



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-001922/026/13

Prefeitura Municipal de Atibaia.

Exercício de 2013.

Prefeito(s): Saulo Pedroso de Souza.

Advogado(s): Maria Valéria Libera Colicigno, Marcelo de Araújo Generoso, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,91%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	79,44%
DESPESAS COM PESSOAL	45,45%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	24,66%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	5,87%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de outubro de 2015, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, na conformidade do inciso XIII do artigo 33 da Constituição do Estado e inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir **Parecer Favorável** às contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, atinentes ao **exercício de 2013**, com **alerta e determinação**.

Determinou, por derradeiro, a abertura de autos apartados para analisar a matéria tratada no item B.5.2 - subsídios dos agentes políticos - eventual irregularidade na concessão de revisão geral anual.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



Publique-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

Ref. TC-1922/026/13